

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 542 de 13/03/1987

LEI Nº 3217/87  
de 09 de março de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cz\$1.200.000,00, destinado a subvencionar e/ou auxiliar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados) destinado a subvencionar e ou auxiliar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.

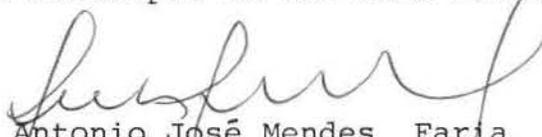
Parágrafo único - O valor do crédito especial de que trata este artigo será pago à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados) cada uma, a partir do mês de março de 1987.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

	Secretaria de Saúde	
9.10	Assessoria Médica	
9.10-13754282.72	Pronto Socorro Municipal AIS	
9.10-4110	Obras e Instalações	1.200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
09 de março de 1987.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

  
Nelson Eidi Teixeira  
Secretário da Saúde

Lei nº 3217/87 - fls. 2 -

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos